



# CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

## Lei Ordinária 5083/2024

De 11 de outubro de 2024

**Dispõe sobre a aplicação dos recursos das emendas impositivas que especifica e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Extrema, conforme art. 60, §7º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte dispositivo vetado

Lei:

Art. 4º. O Poder Executivo deverá repassar os recursos provenientes das emendas impositivas 06/2023 e 11/2023, na forma estabelecida pelo art. 2º, §§ 1º e 2º às Escolas Estaduais no prazo máximo de 15 (quinze) dias da publicação desta Lei.

*(Documento assinado digitalmente)*

Sidney Soares Carvalho - PSDB

Este documento é assinado digitalmente  
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 09LCW-TZNEI-756YP-HNL2U-2JBUN



**(35) 3435.2623**

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626  
Ponte Nova | Extrema, MG - 37.642-350  
[camaraextrema.mg.gov.br](http://camaraextrema.mg.gov.br)



## MANIFESTO DO DOCUMENTO

Lei Ordinária

Protocolo Nº: 2752

Documento Nº: 5083/2024

Protocolo Data: 11/10/2024

Processo Nº: 403/2024



Gerado por André Westerstahl de Abreu na repartição Secretaria dia 11/10/2024 às 11:01

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

**09LCW-TZNEI-756YP-HNL2U-2JBJN**

Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



**Nome** Sidney Soares Carvalho  
**Data** 11/10/2024 13:24  
**CPF/CNPJ** 784.XXX.XXX-78